

LEI N° 485 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1963.

=====

=
Autoriza o Chefe do Executivo a contratar um profissional e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de Sôo Paulo usando das atribuiçöes que lhe sôo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar um profissional especializado para proceder o levantamento, atualizado da cidade de Dracena.

§ único - Na planta da cidade deverão constar todos os loteamentos que abrangem os perímetros urbano e suburbano.

§ 2° - Todos os acidentes geográficos que servem de demarcação (córregos, riachos e ribeiröes), e pontos de referências (jardins, galerias, escolas, igrejas e hospitais), serão obrigatoriamente incluídos com realce na carta da cidade.

Artigo 2° - A planta obedecerá os padröes das plantas originais arquivadas na Prefeitura.

Artigo 3° - O profissional contratado somente receberá os seus honorários após a aprovação da planta por uma Comissão de 3 (três) peritos no assunto, designados pelo Prefeito Municipal

Artigo 4° - A Prefeitura adquirirá uma prensa destinada às necessidades gerais da administração.

§ único - (VETADO)

Artigo 5° - No contrato a que se refere o artigo "primeiro" da presente lei, o profissional contratado renunciará a todo e qualquer direito sobre a planta da cidade, em favor da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 6° - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o

crédito especial até o limite máximo de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), o qual será coberto com o excesso da arrecadação do corrente exercício.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 485 - DE 16 DE OUTUBRO DE
1963.

=

= fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de outubro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =